

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São Mateus
Secretaria Municipal de Educação
Pregão Eletrônico - 000363/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
07/03/2024 09:50	07/03/2024 10:00	14/03/2024 10:00	19/03/2024 10:00	19/03/2024 10:01

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	RECARGA DE GÁS GLP P-13 KG	172,55	3.000	UND	Adjudicado	Menor Preço
	0002	RECARGA DE GÁS GLP P-45 KG	517,25	80	UND	Adjudicado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			559.030,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/03/2024 - 09:45	PE 001.2024 GÁS - EDUCAÇÃO(assinado).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/03/2024 - 10:52:41	Negociação aberta para o processo 000363/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 000363/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/03/2024 - 14:47:52	Documentos solicitados para o processo 000363/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 000363/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.619.602/0001-46 - Endereço: AV RUI BARBOSA - CEP: 29900403 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 99716-1316

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		RECARGA DE GÁS 13KG E 45KG					
	0001	RECARGA DE GÁS GLP P-13 KG	GLP 13 KG P-13	Supergasbrás	3.000 UND	140,15	420.450,00
	0002	RECARGA DE GÁS GLP P-45 KG	GLP 145 KG P-45	Supergasbrás	80 UND	431,25	34.500,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 454.950,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 454.950,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - RECARGA DE GÁS GLP P-13 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	25.433.701/0003-07	12/03/2024 - 17:03:31	GLP P13	Liquigas	3.000	R\$175,00	R\$ 525.000,00	Não
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	01.721.454/0001-14	18/03/2024 - 21:48:33	Nacional	Nacional	3.000	R\$172,00	R\$ 516.000,00	Não
RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	18/03/2024 - 21:58:53	Nacional Gás Butano	Nacional Gás Butano	3.000	R\$172,50	R\$ 517.500,00	Sim
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	18/03/2024 - 23:41:00	GLP 13 KG P-13	Supergasbrás	3.000	R\$160,00	R\$ 480.000,00	Sim
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	38.545.777/0001-04	19/03/2024 - 01:15:10	p13	ultragaz	3.000	R\$160,00	R\$ 480.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - RECARGA DE GÁS GLP P-45 KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	25.433.701/0003-07	12/03/2024 - 17:03:31	GLP P45	Liquigas	80	R\$500,00	R\$ 40.000,00	Não
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	01.721.454/0001-14	18/03/2024 - 21:48:33	Nacional	Nacional	80	R\$517,00	R\$ 41.360,00	Não
RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	18/03/2024 - 21:58:53	Nacional Gás Butano	Nacional Gás Butano	80	R\$517,20	R\$ 41.376,00	Sim
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	18/03/2024 - 23:40:42	GLP 145 KG P-45	Supergasbrás	80	R\$460,00	R\$ 36.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	01.721.454/0001-14	60 dias
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	90 dias
RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	60 dias
G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	38.545.777/0001-04	60 dias
MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	25.433.701/0003-07	60 dias

Lances Enviados

0001 - RECARGA DE GÁS 13KG E 45KG

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/03/2024 - 17:03:31	565.000,00 (proposta)	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
18/03/2024 - 21:48:33	557.360,00 (proposta)	01.721.454/0001-14 - JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	Válido
18/03/2024 - 21:58:53	558.876,00 (proposta)	26.765.193/0001-65 - RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	Válido
18/03/2024 - 23:41:00	516.800,00 (proposta)	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:13:03	515.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido



19/03/2024 - 10:13:46	514.990,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:14:21	510.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:14:45	509.950,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:15:11	508.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:15:40	507.950,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:16:29	507.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:17:13	507.850,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:17:42	507.800,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:18:09	507.750,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:18:21	507.600,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:19:17	507.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:19:34	507.450,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:20:39	507.300,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:22:15	505.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:22:31	504.800,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:23:34	504.750,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:24:17	504.500,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:24:45	504.300,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:25:20	504.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:26:43	503.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:26:53	500.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:27:16	499.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:27:53	495.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:28:43	494.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:29:13	490.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:30:43	489.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:31:08	489.400,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:31:56	488.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:32:34	487.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:32:55	487.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:33:47	487.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:34:03	486.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:34:30	486.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:35:18	485.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:35:49	484.800,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:36:19	484.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:36:49	484.200,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido



19/03/2024 - 10:38:12	484.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:38:19	483.500,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:39:31	482.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:40:08	481.500,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:41:18	480.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:41:31	479.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:41:54	479.500,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:42:05	479.000,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:42:13	475.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:42:36	474.500,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:42:54	470.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:43:13	469.900,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:43:25	465.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:44:09	464.990,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:45:04	460.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:45:22	459.990,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:45:40	455.000,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:46:09	454.990,00	25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	Válido
19/03/2024 - 10:50:59	454.950,00	40.619.602/0001-46 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/03/2024 - 16:00	--	--

0001 - RECARGA DE GÁS 13KG E 45KG

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
25.433.701/0003-07 - MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	19/03/2024 - 11:18:21	Bom dia. Com o término do tempo de 2 minutos destinado a outra parte, fica evidente o preço mais baixo ofertado por mim nesse período e a perda do direito da outra parte de ofertar novamente outro lance. Foi dado um argumento de que a LC 123 - 2006 foi implicada no caso, porém ha de observar que essa lei tem o objetivo de facilitar para ME e EPP num processo licitatório de ate R\$ 80.000,00. Ha de observar, também, que o atual processo licitatório foi finalizado em valor superior a R\$ 450 mil. Levando em consideração informacoes e a própria LC 123, solicito a impugnação do lance da outra parte e a aceitação do meu lance final.	Indeferido

Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo.

Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei.

Assim a licitante confundiu licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois!

O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;

Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs.

Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006.

Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.



25.433.701/0003-07 -
MILENIO COMERCIAL DE
GAS LTDA

19/03/2024 - 11:58:27

Ratifico a necessidade de invalidação da oferta do outro Licitante perante a Lei Complementar 123 - 2006, cujo teor estabelece que o item precisa ter valor máximo de R\$ 80 mil para empresas ME e EPP. Acima desse valor, não é possível o Voto Ficto como foi posto em prática.

Indeferido

Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundi licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.

25.433.701/0003-07 -
MILENIO COMERCIAL DE
GAS LTDA

19/03/2024 - 12:04:23

"De acordo com o art. 48, I, da LC 123 de 2006, ..., dispoe que:
Art 48:
I - destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Indeferido

Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundi licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - RECARGA DE GÁS 13KG E 45KG

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	Arrematante	454.950,00
2º	MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA	25.433.701/0003-07	Classificado	454.990,00
3º	JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	01.721.454/0001-14	Classificado	557.360,00
4º	RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	26.765.193/0001-65	Classificado	558.876,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/03/2024 - 10:02:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/03/2024 - 10:03:12	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/03/2024 - 10:03:12	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/03/2024 - 10:03:12	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/03/2024 - 10:03:53	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/03/2024 - 10:03:53	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/03/2024 - 10:15:19	Pregoeiro	Bom dia a todos os presentes. Seguimos aguardando oferta de lances visando a melhor contratação para a Administração Pública.
19/03/2024 - 10:32:25	Pregoeiro	Solicito atenção dos licitantes quantos aos lances, relembrando sobre a necessidade de atendimento as especificações do termo de referência, quanto ao fornecimento do produto parcelado e com entrega nas unidades escolares pelo contratado.
19/03/2024 - 10:48:12	Sistema	O lote 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/03/2024 - 10:48:12	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 455.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o lote 0001 até 19/03/2024 às 10:53:11.
19/03/2024 - 10:50:59	Sistema	O lote 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 454.950,00.
19/03/2024 - 10:50:59	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/03/2024 - 10:52:41	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 454.950,00.



19/03/2024 - 10:52:41	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
19/03/2024 - 10:54:24	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2024 às 14:00.
19/03/2024 - 10:55:52	Pregoeiro	Solicito ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os valores unitários e totais de cada item.
19/03/2024 - 10:59:30	Pregoeiro	Ressalto que o certame teve por critério o menor preço global, sendo, portanto, composto o lote por dois itens, devendo a proposta readequada contemplar os dois itens descritos, sob pena de desclassificação.
19/03/2024 - 11:03:07	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo pregoeiro para 19/03/2024 às 14:00.
19/03/2024 - 11:03:07	Sistema	Motivo: Solicito ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo definido na negociação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os valores unitários e totais de cada item. Ressalto que o certame teve por critério o menor preço global, sendo, portanto, composto o lote por dois itens, devendo a proposta readequada contemplar os dois itens descritos, sob pena de desclassificação.
19/03/2024 - 11:18:21	Sistema	O fornecedor MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/03/2024 - 11:19:34	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
19/03/2024 - 11:20:55	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
19/03/2024 - 11:27:08	F. MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	Negociação Item 0001: Senhor (a) Pregoeiro (a) já apresentamos nossa melhor proposta comercial, considerando a logística da entrega, fica impossível reduzir ainda mais nosso preço ofertado.
19/03/2024 - 11:30:09	Pregoeiro	Estamos efetuando as análises.
19/03/2024 - 11:35:38	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
19/03/2024 - 11:46:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2024 às 12:13.
19/03/2024 - 11:47:25	Pregoeiro	Está aberto o prazo de até 30 min. para manifestação da intenção de interpor recurso.
19/03/2024 - 11:48:50	Pregoeiro	Quanto a manifestação registrada pela empresa MILENIO COMERCIAL DE GÁS LTDA, informo, a título de esclarecimento sobre a questão de empate ficto previsto na Lei 123/2006 que:
19/03/2024 - 11:49:55	Pregoeiro	Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Conforme Art. 44 e 45 da Lei 123/06, entende-se por empate ficto na modalidade pregão, quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nas demais modalidades quando sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso concreto, quando ocorrer o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Sendo a modalidade pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente... (CONTINUA)
19/03/2024 - 11:49:55	Pregoeiro	(CONT. 1) no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP 1Ds participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, conforme legislação em vigor, facilitando a operação do Pregoeiro e equipe de apoio.
19/03/2024 - 11:51:13	Pregoeiro	Sendo assim, a empresa MB está enquadrada como ME ou EPP, fazendo o uso dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006, concernente a empate ficto, conforme art. 44 e 45.
19/03/2024 - 11:58:27	Sistema	O fornecedor MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/03/2024 - 12:04:23	Sistema	O fornecedor MILENIO COMERCIAL DE GAS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/03/2024 - 12:09:06	Pregoeiro	Mais uma vez esclarecendo a empresa MILENIO GAS, o art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para empresas ME e EPP: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021) - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
19/03/2024 - 12:12:35	Pregoeiro	Outro benefício TAMBÉM concedido pela Lei 123/2006, para licitações NÃO EXCLUSIVAS, como é o caso do presente pregão, é o chamado empate ficto, claramente DETERMINADO POR LEI, conforme art. 44 da própria Lei 123/2006: Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021 'PAR' 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 'PAR' 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no 'PAR' 1o deste artigo será de até 5 (cinco por cento) superior ao melhor preço.
19/03/2024 - 12:14:10	Pregoeiro	Assim, não se pode anular um lance que foi realizado dentro determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006, ressaltando-se que não estamos tratando de licitação exclusiva, e sim de outro benefício que a Lei 123/2006 concede as MEs e EPPs.
19/03/2024 - 12:21:01	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
19/03/2024 - 12:21:51	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA.
19/03/2024 - 12:23:43	Pregoeiro	Nesse momento, intervalo para almoço, retornando ao sistema após as 14h00 para as próximas ações.
19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	Intenção: Bom dia. Com o término do tempo de 2 minutos destinado a outra parte, fica evidente o preço mais baixo ofertado por mim nesse período e a perda do direito da outra parte de ofertar novamente outro lance. Foi dado um argumento de que a LC 123 - 2006 foi implicada no caso, porém ha de observar que essa lei tem o objetivo de facilitar para ME e EPP num processo licitatório de ate R\$ 80.000,00. Ha de observar, também, que o atual processo licitatório foi finalizado em valor superior a R\$ 450 mil. Levando em consideração informações e a própria LC 123, solicito a impugnação do lance da outra parte e a aceitação do meu lance final.



19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate... (CONTINUA)
19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	(CONT. 1) explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundiu licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também...
19/03/2024 - 14:42:11	Sistema	(CONT. 2) concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	Intenção: Ratifico a necessidade de invalidação da oferta do outro Licitante perante a Lei Complementar 123 - 2006, cujo teor estabelece que o item precisa ter valor máximo de R\$ 80 mil para empresas ME e EPP. Acima desse valor, não é possível o Voto Ficto como foi posto em prática.
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate... (CONTINUA)
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	(CONT. 1) explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundiu licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também...
19/03/2024 - 14:44:33	Sistema	(CONT. 2) concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	Intenção: "De acordo com o art. 48, I, da LC 123 de 2006, ..., dispoe que: Art 48: I - destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	Justificativa: A licitante MILENIO COMERCIAL DE GAS manifesta intenção de interpor recurso, contudo, sem fundamentação cabível, conforme exponho abaixo. Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, PREFERÊNCIA de contratação para as MEs/EPPs, conf. Art. 44 e 45 da Lei 123/06. A lei traz o entendimento que EMPATE FICTO na modalidade pregão, ocorre quando as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim, quando ocorre o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos para benefício do desempate. No Portal de Compras Públicas ao iniciar a sessão do pregão eletrônico, o sistema informa automaticamente no chat que existem empresas declaradas ME ou EPP participando e que possuem os benefícios da lei 123/06. Além disso, esses critérios de desempate... (CONTINUA)
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	(CONT. 1) explanados são aplicados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção da pregoeira ou equipe de apoio, conforme determinado pela lei. Assim a licitante confundiu licitações exclusivas com benefício do empate ficto, conceitos diferentes, porém ambos definidos na mesma lei, que concede os dois! O art. 48 da Lei 123/2006, fala sobre LICITAÇÕES EXCLUSIVAS para ME e EPP, destinado exclusivamente à participação de MEs/EPPs nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; Já os arts. 44 e 45 da mesma lei definem a questão do empate ficto, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs/EPPs. Assim, não assiste direito a intenção do recurso pleiteada, pois não se pode anular um lance que foi realizado dentro das determinações da lei, ou seja, fazendo uso do que está definido no art. 44 da Lei 123/2006. Ou seja: às MEs/EPPs a lei concede o direito de terem licitações exclusivas qd o valor for até 80mil, como também...
19/03/2024 - 14:45:07	Sistema	(CONT. 2) concede o direito de terem tratamento diferenciado quando for licitação de ampla concorrência, com o benefício do empate ficto.
19/03/2024 - 14:47:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 19/03/2024.
19/03/2024 - 14:47:52	Sistema	Motivo: Para atendimento as condições de habilitação.
19/03/2024 - 14:48:51	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA no lote 0001.
19/03/2024 - 14:48:51	Sistema	Motivo: O arquivo com os documento de habilitação foi enviado via sistema, juntamente com a proposta de preços readequada.
19/03/2024 - 15:50:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2024 às 16:00.
19/03/2024 - 16:02:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/03/2024 - 16:12:19	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Simoni Alves Casini.

Mudanças de Autoridade Competente



Nome	Alterado Em
Marília Alves Chaves Silveira	19/03/2024 - 16:11:06

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Antônio Josimar de Andrade	19/03/2024 - 16:11:06
Josilayne Grigório de Azeredo	19/03/2024 - 16:11:06
Letícia da Silva Santos	19/03/2024 - 16:11:06
Luciana Avila da Cruz Mendes Gama	19/03/2024 - 16:11:06

RENATA ZANETE

Pregoeiro

Simoni Alves Casini
Autoridade Competente

Antônio Josimar de Andrade
Apoio

Josilayne Grigório de Azeredo
Apoio

Letícia da Silva Santos
Apoio

Luciana Avila da Cruz Mendes Gama
Apoio

